

Estudo Técnico Preliminar – Serviço de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico

(Conforme a Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de processo: 1718/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de manutenção predial são necessários para garantir a confiabilidade das instalações e segurança do ambiente de trabalho do Tribunal, assim como também para manter em perfeito funcionamento a rede hidrossanitária, contribuindo ainda com a sustentabilidade, uma vez que pode evitar vazamentos e possíveis desperdícios de água.

Há que considerar também, que os serviços de manutenção predial não são inerentes às atribuições funcionais do quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e a falta da execução de tais serviços pode comprometer as estruturas dos prédios e os padrões de habitabilidade do Regional, levando em consideração que o Arquivo Geral (Rua de Santaninha), Fórum Astolfo Serra e o edifício sede do TRT 16 são edificações antigas, sendo ainda, esta última construída sobre pilares em terreno de manguezais, necessitando de constante manutenção.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

O objeto da presente contratação é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que conforme o art. 6º, inciso XVI da Lei 14.133/2021 é aquele cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contrato fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por lote, dividido de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Categoria Profissional	CBO	Quantidade de Postos
Único	1	Oficial de Manutenção Predial	5143-25	3
	2	Bombeiro Hidráulico (Encanador)	7141-10	1

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, ferramentas, EPI's e uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada neste Regional, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

4.2.1 Qualificação Técnica e Atribuições dos Profissionais

A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais aptos a exercerem as atividades específicas de cada categoria, objeto da contratação.

A Contratada deverá apresentar mão de obra qualificada com os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

4.2.1.1 Oficial de Manutenção Predial:

I) Qualificação Técnica:

- a) Ensino Fundamental;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;

- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- e) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

II) Atribuições:

- a) Consertar rachaduras;
- b) Reparar rebocos;
- c) Limpar fuligem e retirar acúmulo de sujeira em tetos e paredes;
- d) Trocar lajotas, azulejos, dentre outros pisos e revestimentos;
- e) Vistoriar, diariamente, todas as instalações do contratante com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos, etc;
- f) Realizar reparos e serviços de alvenaria;
- g) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- h) Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
- i) Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- j) Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
- l) Proceder ao levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- m) Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
- n) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
- o) Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
- p) Descartar, de forma ambientalmente responsável, resíduos provenientes de seu local de trabalho;

q) Executar outros serviços correlatos, conforme necessidade ou a critério do contratante;

r) Executar serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas).

4.2.1.2 Bombeiro Hidráulico (Encanador):

I) Qualificação Técnica:

a) Ensino Fundamental;

b) Cursos básicos profissionalizantes, variando de 10 a 60 horas/aula;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;

f) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

II) Atribuições:

a) Manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações hidrossanitárias do Tribunal, de águas pluviais e esgoto;

b) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

4.2.2 Legislação Trabalhista

A Contratada deverá adotar práticas de gestão que sigam as normas trabalhistas garantindo os direitos trabalhistas de seus empregados, atendam às normas internas, de segurança e de medicina do trabalho, assim como também atendam às convenções coletivas de trabalho das categorias.

Devem ser atendidas as exigências das seguintes convenções coletivas de trabalho:

I) Oficial de Manutenção Predial: Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada sob o nº MA000085/2023, firmada entre o Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada, CNPJ 33.645.540/0001-81 e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva, CNPJ 06.300.875/0001-95.

Tal convenção estipula o piso salarial da categoria em R\$ 2.175,80 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II) Bombeiro Hidráulico (Encanador): Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada sob o nº MA000085/2023, firmada entre o Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada, CNPJ 33.645.540/0001-81 e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva, CNPJ 06.300.875/0001-95.

Tal convenção estipula o piso salarial da categoria em R\$ 2.175,80 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.3 Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços das categorias profissionais serão executados no edifício sede do TRT 16, no Fórum Astolfo Serra e no prédio do Arquivo Geral, localizados na Capital, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do tribunal, que é de 7:30H às 17:30H, podendo ser modificado de acordo com a necessidade do TRT, não podendo ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.4 Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódica de seus empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdícios dos recursos naturais e coleta seletiva.

A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

4.2.5 Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal da execução contratual pelo gestor/fiscal do contrato, em que será analisada a conformidade da execução dos serviços.

Para tanto, deve ser previsto no Termo de Referência da contratação o estabelecimento de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que auxiliará no controle e na manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de manutenção predial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Vale destacar, que segundo o art. 1º da Portaria nº 443/2018 que regulamenta o art. 2º do Decreto 9.507/2018 e o art. 7º da IN MPDG/SEGES nº 5/2017, os serviços demandados nesta contratação devem ser preferencialmente objeto de execução indireta. Desta forma, foram encontradas 2 (duas) soluções possíveis para atender a necessidade da presente contratação, as quais estão elencadas no subitem seguinte.

5.1. Alternativas de Solução

5.1.1. Solução 1 - Contratação por Demanda

Esta solução requer a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para serviços esporádicos ou por demanda de serviço. Nesse caso, o mercado oferece serviços de empresas especializadas em pequenos e médios serviços, englobando, em essência, a manutenção corretiva.

Para este tipo de contratação, a Administração deve adotar o regime de empreitada por preço unitário, que serve para a execução de obra ou de serviço por preço certo de unidades determinadas, devendo ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado.

5.1.2. Solução 2 - Contratação com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Esta solução requer a contratação de empresa que forneça profissionais das categorias demandadas para execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesta forma de contratação, os profissionais permanecem em constante disponibilidade do Tribunal.

Tomando como base a última contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção predial com fornecimento permanente de mão de obra e dedicação exclusiva das categorias profissionais de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico (encanador) feita por este Tribunal, o valor unitário mensal de um posto de serviço é de R\$ 4.822,77 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da presente contratação é a Solução 2, contratação de pessoa jurídica que forneça profissionais das categorias desejadas para prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, que se justifica pela

necessidade permanente de mão de obra nas dependências do Tribunal, de modo que se possa ter um pronto atendimento, evitando-se transtornos aos serviços prestados pelo órgão.

Vale destacar também, que existe a necessidade da realização de vistorias periódicas, com foco na manutenção preventiva, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas nas instalações físicas e equipamentos do Tribunal, amenizando os custos de uma eventual manutenção corretiva ou, até mesmo, serviços de médio e grande porte.

Ressalta-se ainda, que na hipótese da Solução 1, efetuar a contratação em regime de empreitada por preço unitário, a contratação seria dificultada ou até mesmo inviabilizada, no que diz respeito a estabelecer uma estimativa prévia de serviços a serem executados posteriormente na fase de execução contratual, em razão da liquidação da despesa não envolver, necessariamente, a medição unitária previamente estabelecida, devido a natureza imprevisível de certos serviços (os serviços de bombeiro hidráulico abrangeriam desde uma torneira pingando até pequenas reformas com substituição de tubulações do sistema, por exemplo).

Logo, a Solução 2 é a mais adequada para a resolução da necessidade exposta pela unidade requisitante, visto que essa alternativa é mais eficiente e possui as características necessárias para atender as demandas do TRT e para que os profissionais estejam disponíveis durante todo o horário de expediente do Tribunal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade de postos de trabalho a serem contratados teve como base a indicação constante no Documento de Formalização de Demanda, cujo dimensionamento avaliou as necessidades a serem atendidas pelo Tribunal. Desta forma, a demanda estimada do serviço é de 3 (três) oficiais de manutenção predial, sendo 2 (dois) lotados no prédio sede do TRT da 16ª Região e 1 (um) lotado no Fórum Astolfo Serra, e 1 (um) bombeiro hidráulico lotado no prédio sede do Tribunal.

A Tabela abaixo demonstra a estimativa de postos de trabalho a serem contratados pelo TRT da 16ª Região.

Descrição	CATSER	Local	Qtde. de Postos
Posto de Oficial de Manutenção Predial	1627	Prédio Sede do TRT 16	2
Posto de Oficial de Manutenção Predial	1627	Fórum Astolfo Serra	1
Posto de Bombeiro Hidráulico (Encanador)	1627	Prédio Sede do TRT 16	1
TOTAL			4

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Anual Estimado da Contratação (R\$): 273.593,28 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços" para a composição dos preços estimados, que foram baseados na média aritmética dos preços encontrados em propostas vencedoras de contratações realizadas pela Administração Pública. Os preços estimados da contratação foram obtidos, desconsiderando-se na sua estimativa, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021. A cotação de preços realizada encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Para a contratação pretendida, o custo unitário estimado de um posto de trabalho de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico (encanador), com fornecimento permanente de mão de obra e dedicação exclusiva, inclusive fornecimento de ferramentas e equipamentos, é de R\$ 5.699,86 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando um valor anual estimado de contratação de R\$ 273.593,28 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Lote	Item	Posto	Qtde. de Postos	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Único	1	Oficial de Manutenção Predial	3	5.699,86	17.099,58	205.194,96
	3	Bombeiro Hidráulico (Encanador)	1	5.699,86	5.699,86	68.398,32
TOTAL					26.942,56	273.593,28

Ressalta-se que o valor apresentado se trata de uma estimativa, desta forma o valor ainda estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração do Termo de Referência, o qual utilizará uma Planilha de Custos e Formação de Preços baseada na convenção coletiva da categoria e insumos para mensurar o valor da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a aglutinação dos itens em lote único se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração Pública, devido ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Ademais, o não parcelamento da contratação possibilitará uma economia de recursos humanos, visto que não haverá a necessidade de gerir-se mais de um contrato. Além disso, a contratação em lote único possibilitará uma razoável economia de recursos financeiros à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertarem maiores descontos em relação ao preço estimado, já que quanto mais alto é o valor do contrato, mais a contratação se torna atraente.

Diante do citado acima, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 e no Plano Anual de Contratações 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço com disponibilização permanente de mão de obra e dedicação exclusiva das categorias profissionais de Oficial de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico nas dependências do tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, manterá as condições de conservação das instalações e segurança na realização das atividades, promovendo a saúde e o bem-estar dos agentes públicos, estagiários, terceirizados e administrados, e garantindo o melhor desempenho do Órgão.

Além de assegurar a integridade do patrimônio público, a contratação também trará economia para a Administração Pública por meio da realização de constantes manutenções preventivas e corretivas, que diminuirão os possíveis gastos com obras/reformas de grande porte.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso específico da presente contratação, não será necessário que o Tribunal invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para os serviços em questão, por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços demandados na presente contratação não gerará impactos ambientais relevantes, sendo desnecessárias medidas específicas para o controle de riscos ambientais. No entanto, os oficiais de manutenção predial e o bombeiro

hidráulico deverão realizar o consumo dos recursos disponibilizados de forma sustentável, assim como também realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de economicidade, eficiência e disponibilidade de mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Coordenador da Equipe de Planejamento

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES

Membro da Equipe de Planejamento

SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA

Membro da Equipe de Planejamento